

ATA NÚMERO UM

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas, reuniu nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP (doravante, ARSC, IP) sitas na Alameda Júlio Henriques em Coimbra, o júri nomeado por deliberação datada de quinze de novembro de dois mil e dezoito, do Conselho Diretivo da ARSC, IP, nas pessoas dos seus Presidente e Vogais Efetivos, respetivamente, Luís António Seco Vizeu, Joana Catarina de Oliveira Agostinho e Luís Manuel dos Santos Matias, a fim de elaborar a ata de fixação dos critérios de avaliação no método de seleção para o recrutamento de dezoito assistentes técnicos, por procedimento concursal, para o ACES Cova da Beira, para as Ref.^a B1) Unidade de Apoio à Gestão do ACES – 6 postos de trabalho; Ref.^a B2) Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Belmonte – 2 postos de trabalho; Ref.^a B3) Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados da Covilhã – 4 postos de trabalho; Ref.^a B4) Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados do Fundão – 3 postos de trabalho; Ref.^a B5) Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados do Teixoso – 2 postos de trabalho; Ref.^a B6) Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados do Tortosendo – 1 postos de trabalho, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), tendo deliberado o seguinte:-----

Adotar a Ficha Individual, cujo modelo se anexa a esta ata e dela passa a fazer parte integrante, como meio de suporte para o cálculo e para o registo da Classificação Final dos candidatos, que resultará da aplicação dos seguintes critérios de apreciação e ponderação, será expressa de 0 a 20 valores, e será obtida através da seguinte fórmula: $CF=100\%AC$

em que:-----

CF = Classificação Final-----

AC = Avaliação Curricular-----

Adotar como meio de suporte para o cálculo e para o registo da Avaliação Curricular dos candidatos, a Ficha Individual cujo modelo se anexa a esta ata e dela passa a fazer parte integrante, que resultará da aplicação dos seguintes critérios de apreciação e ponderação, e será obtida através da seguinte fórmula:-----

----- $AC = 0,25 (HA) + 0,45 (EP) + 0,20 (FP) + 0,10 (AD) =$ -----

em que:-----

HA = Habilitações Académicas;-----

EP = Experiência Profissional;-----

FP = Formação Profissional;-----

AD= Avaliação de Desempenho.-----

1.1 Na valorização dos fatores constituintes da fórmula, observar-se-ão as seguintes regras:

1.1.1 As habilitações académicas (HA) serão valoradas da seguinte forma:-----

- a) Para detentores de escolaridade obrigatória = 18 valores;-----
- b) Para detentores de licenciatura = 19 valores;-----
- c) Para detentores de habilitação superior a licenciatura = 20 valores.-----

1.1.2 A classificação da experiência profissional (EP), desde que devidamente comprovada, no exercício de funções correspondentes aos postos de trabalho para os quais é aberto o recrutamento, será valorada da seguinte forma:-----

- a) Com experiência na área, até 1 ano = 12 valores;-----
 - b) Com experiência na área, de 1 a 3 anos = 14 valores;-----
 - c) Com experiência na área, de 4 a 5 anos = 16 valores;-----
 - d) Com experiência na área, superior a 5 anos = 18 valores.-----
- À experiência profissional desenvolvida na área da Saúde serão atribuídos 2 valores a acrescer à pontuação acima indicada.-----

1.1.3 A pontuação da formação profissional (FP) será o resultado da soma dos valores encontrados com a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com a aplicação do seguinte critério:-----

- a) Até 15 horas = 12 valores;-----
- b) De 16 a 35 horas = 14 valores;-----
- c) De 36 a 50 horas = 16 valores;-----
- d) De 51 a 100 horas = 18 valores;-----
- e) Superior a 100 horas = 20 valores.-----

1.1.4 A pontuação da avaliação de desempenho (AD) será o resultado da ponderação dos valores obtidos em sede de avaliação de desempenho, com a aplicação do seguinte critério:-----

- a) Sem avaliação = 12 valores;-----
- b) Adequado = 14 valores;-----
- c) Com mais de um Adequado = 16 valores;-----
- d) Com um Relevante = 18 valores;-----
- e) Com mais de um Relevante = 20 valores;-----

Adotar como meio de suporte para o cálculo e para o registo da Entrevista Profissional de Seleção, a Ficha Individual cujo modelo se anexa a esta ata e dela passa a fazer parte integrante,

a efetuar aplicando os níveis de qualificação e classificação a seguir mencionados:-----

a) Capacidade de expressão e fluência verbais – Procurará medir a corrente do pensamento manifestada através da linguagem oral; discurso, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.-----

1.º Nível: Elevado – De 18 a 20 valores – Desde que evidencie desenvolvidas capacidades de análise, de síntese e grande transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio, através de linguagem de muito bom nível;-----

2.º Nível: Bom – De 14 a 17 valores – Desde que manifeste desenvolvidas capacidades de análise, de síntese e grande transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio, através de linguagem de bom nível;-----

3.º Nível: Suficiente – De 10 a 13 valores – Desde que demonstre possuir medianas capacidades de análise, de síntese e comunicação aceitável na abordagem de problemas;-----

4.º Nível: Insuficiente – Inferior a 10 valores – Sempre que revele deficiências de comunicação e/ou pouca capacidade de análise e de síntese;-----

b) Motivações e Interesses – Procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, bem como a integração no meio socioprofissional, através da sondagem dos objectivos profissionais do candidato.-----

1.º Nível: Elevado – De 18 a 20 valores – Interesses e motivações de nível equivalente a elevado;-----

2.º Nível: Bom – De 14 a 17 valores – Interesses e motivações de nível equivalente a bom;-----

3.º Nível: Suficiente – De 10 a 13 valores – Interesses e motivações de nível equivalente a médio;-----

4.º Nível: Insuficiente – Inferior a 10 valores – Interesses e motivações de nível equivalente a inferior a médio;-----

c) Análise e Sentido Crítico – Apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos e reais, bem como o equacionar de factos e acontecimentos de índole profissional ou geral.-----

1.º Nível: Elevado – De 18 a 20 valores – Quando fundamenta e argumenta com lógica irrefutável as soluções adequadas para o desenvolvimento de certas situações;-----

2.º Nível: Bom – De 14 a 17 valores – Quando fundamenta e argumenta com lógica aceitável as soluções adequadas para o desenvolvimento de certas situações;-----

3.º Nível: Suficiente – De 10 a 13 valores – Quando fundamenta e argumenta com lógica satisfatória as soluções adequadas para o desenvolvimento de certas situações;-----

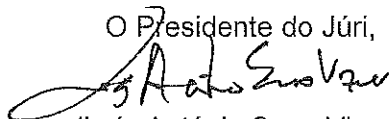
4.º Nível: Insuficiente – Inferior a 10 valores – Quando, perante determinadas situações, a sua

capacidade de argumentação e respetivas opções e fundamentações manifestem dúvidas e incertezas ou mesmo fraca argumentação.-----

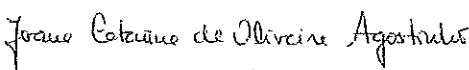
A classificação final inferior a 10 valores é motivo de exclusão do procedimento.-----

Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelos membros do Júri.-----

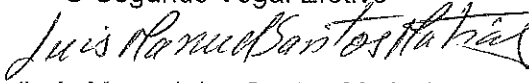
O Presidente do Júri,


(Luís António Seco Vizeu)

A Primeira Vogal Efetiva


(Joana Catarina de Oliveira Agostinho)

O Segundo Vogal Efetivo


(Luís Manuel dos Santos Matias)